



**4º Encontro Internacional de Política Social
11º Encontro Nacional de Política Social
Tema: Mobilidade do capital e barreiras às migrações:
desafios à Política Social
Vitória (ES, Brasil), 6 a 9 de junho de 2016**

Eixo: Pobreza e desigualdades no capitalismo contemporâneo.

**REFLEXÕES INTRODUTÓRIAS SOBRE O SOFRIMENTO SOCIAL DO SER NEGRO NO BRASIL:
RACISMO, DESIGUALDADES E AÇÕES AFIRMATIVAS**

Deonício dos Santos Benvindo¹

Resumo

Racismo e desigualdades sociais foram dois fatores do drama que o negro vivera no contexto da degradação do regime escravocrata no Brasil e a árdua adaptação aos moldes de sociedade de trabalho livre, sem as devidas condições materiais e humanas exigidas para incluir-se na sociedade de classes. Este desajustamento social do ex-cativo foi um dos principais fatores desencadeadores do sofrimento social do ser negro no Brasil numa sociedade de ideologia branca. As ações afirmativas se colocam como intervenção estatal ao racismo e às desigualdades na construção de uma sociedade democrática e com cidadania.

Palavras-chave: Racismo. Desigualdades raciais. Sofrimento social. Ações afirmativas.

**FIRST REFLECTION ABOUT THE SOCIAL SUFFERING IN RELATION TO BEING A NEGRO PERSON IN
BRAZIL: RACISM, DIFFERENCES AND AFFIRMATIVE ACTION**

Abstract

Racism and social differences were two drama factors that the negro person lived in the context of degradation of the slave regime in Brazil and the hard adaptation to the free labor of society molds, without the proper materials and human conditions required to be included in class society. This social maladjustment of former captive was one of the main triggers of social suffering of being a negro person in Brazil in a white ideology society. Affirmative actions arise as state intervention to racism and differences in building of a democratic society and with citizenship.

Keywords: Racism. Racial differences. Social suffering. Affirmative actions.

INTRODUÇÃO

Os anos de observação no trabalho com comunidades pobres e na militância do Movimento Negro despertaram-nos para a questão do sofrimento social advindo do racismo e para problemática das desigualdades raciais como desdobramento da desorganização

¹ Mestre em Psicologia Social pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Aluno Especial do Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais (PPGPS) na Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF). Professor de Filosofia da Secretaria de Educação do Estado do Rio de Janeiro. E-mail: <dsbenvindo@gmail.com>.

social a que os negros foram submetidos. Dois efeitos históricos do desajustamento do ex-cativo na sociedade de classe no Brasil.

As reflexões introdutórias deste sofrimento social do ser negro no Brasil nos faz lembrar do discurso proferido pelo presidente Lyndon B. Johnson aos formandos da turma de 1965 da Howard University ao comentar a abolição da escravidão no seu país. Eis um importante trecho desse discurso: “[...] a liberdade, per se, não é suficiente. Não se apagam de repente cicatrizes de séculos proferindo simplesmente: agora vocês são livres para ir onde quiserem e escolher os líderes que lhe aprouverem Johnson (1965 *apud* FERES JÚNIOR, 2006, p.4).” E mais: “[...] não se pode pegar um homem que ficou acorrentado por anos, libertá-lo das cadeias, conduzi-lo, logo em seguida, à linha de largada de uma corrida, dizer você é livre para competir com os outros, e assim pensar que se age com justiça Johnson” (1965 *apud* FERES JÚNIOR, 2006, p. 4).

No livro **A Integração do Negro na Sociedade de Classes**, Florestan Fernandes aponta elementos históricos que permitem analisar o processo de escravidão e abolição dos negros no Brasil à luz do supracitado discurso e contribui para reforçar a necessidade de medidas protetivas atualmente reivindicadas aos negros e que foram negadas naquele contexto. Na obra, tenta reconstruir exatamente o drama que o negro vivera no contexto da degradação do regime escravocrata e senhorial no Brasil e a árdua adaptação aos moldes de sociedade de trabalho livre, sem que tivesse garantias que os protegessem na transição para a vida naquela. Uma liberdade sem as devidas condições materiais e humanas exigidas para se incluir na sociedade de classes. Segundo Fernandes (1965):

Os senhores foram eximidos da responsabilidade pela manutenção e segurança dos libertos, sem que o Estado, a Igreja ou outra qualquer instituição assumissem encargos especiais, que tivessem por objeto prepará-los para o novo regime de organização da vida e do trabalho. (FERNANDES, 1965, p. 1).

As novas relações sociais e de trabalho causaram muito sofrimento no processo de adaptação do ex-cativo negro e mulato às novas circunstâncias para as quais foram empurrados. Racismo e desigualdades raciais são dois fatores doravante implicados do infortúnio experimentado pelos negros nas relações sociais no Brasil. Mas como o racismo se tornou um fato social incontestado numa sociedade considerada uma democracia racial? Marx (1995, p.157) defende uma tese significativa para se entender o “racismo à

brasileira”: “[...] o Brasil, após a abolição, não codificou a dominação racial legal ou segregação. Em vez disso, projetou uma imagem de ‘democracia racial’.”

Um projeto de sociedade não concretizado no jogo das relações sociais, porém eficaz para escamotear o drama dos negros no Brasil. Não obstante a dor diante da exploração cativa e das escolhas que não tiveram direito de fazer, o despreparo moral e material ficaram como herança perversa para o negro na luta pela sobrevivência social, econômica e emocional. A mestiçagem não foi a salvação de nossa brasilidade mestiça e Herinques (2001, p.1) parte de uma tese estratégica e esclarecedora para este trabalho: “[...] o pertencimento racial tem importância significativa na estruturação das desigualdades sociais e econômicas no Brasil.”

As ações afirmativas são uma resposta estatal que se perspectivam fazer o enfrentamento à questão das desigualdades. Para a sua concretização, é preciso avançar e assim o conceito de igualdade material ou substancial oferece uma melhor compreensão para dá conta do homem em sua realidade social concreta, quando comparado com a concepção igualitária do pensamento liberal. No Brasil, ainda é um projeto a consolidação de uma sociedade verdadeiramente democrática no sentido de igualdades de oportunidades para todos.

Este estudo está estruturado em três seções, além da introdução e considerações gerais. Na primeira, apresenta-se o sofrimento social na condição do ser negro como consequência do racismo e das condições desfavoráveis na sociedade de classes. Na segunda seção, estabelece-se relação entre racismo e desigualdades raciais. Na terceira, discutem-se as ações afirmativas como políticas sociais e estratégicas de enfrentamento do racismo e construção de uma sociedade democrática.

1. Sofrimento Social na Condição de Ser Negro

O desajustamento social do ex-cativo na sociedade de classes foi um dos principais fatores desencadeadores do sofrimento social do ser negro no Brasil e todo o desdobramento na vida sócio-econômica. Os efeitos da desorganização social são visíveis nas condições de vida devastadoras, humilhantes e indesejáveis. Sem as condições materiais e profissionais para a vida no meio urbano, o negro e o mulato não podiam absorver o estilo urbano de vida. Desta forma, os negros e os mulatos ficaram à margem

porque lhes faltavam condições de sustentar-se nas regras da sociedade competitiva. Como diz Fernandes (1965) num trecho:

Os fatores e os efeitos do agravamento desse estado de anomia são de enorme interesse para o estudo sociológico da integração dos negros e dos mulatos à sociedade de classes. Ao que parece, neles se encontram as ‘fontes de inércia’ que neutralizaram ou retardaram o empenho de classificação e de ascensão sociais da *gente negra* (FERNANDES, 1965, p.71, grifo do autor).

A estrutura social pós-escravidão em condições desfavoráveis traz conseqüências trágicas para o negro. Por sua vez, solicita e remete a uma psicologia social e o que ela tem a dizer sobre a emocionalidade dos negros neste contexto. Como diz Reis (1995), “[...] esse legado tem também como componente uma perversa dimensão de psicologia coletiva, consubstanciada no fato de que até mesmo certo sentimento básico de autoestima tende a ser negado à população negra brasileira” (REIS, 1995, p. 221).

A Antropologia Brasileira produziu trabalhos importantes sobre a condição do negro com pontos de convergência com os estudos da psicologia social. Podemos dizer que Darcy Ribeiro (1995) é um exemplo clássico neste sentido, pois faz uma análise da característica peculiar de nosso racismo e o fato de não se incidir sobre a origem racial e sim na cor da pele. Para este autor, o processo de branquização social ou cultural expressa o caráter doentio da sociedade brasileira e da consciência deformada na qual o negro é culpado de sua penúria. Como diz Ribeiro: “[...] nessas circunstâncias, seu sofrimento não desperta nenhuma solidariedade e muito menos a indignação” (RIBEIRO, 1995, p. 224). Raimundo Nina Rodrigues (2004) também analisa as conseqüências resultantes da extinção da escravidão, em especial, a exigência de uma forma sentimental de honra e afinada aos mais nobres sentimentos humanos para emprestar ao negro a organização psíquica dos povos brancos mais cultos.

Assim, colonização, tráfico negreiro e escravidão foram o resultado cruel imposto aos negros. Para Kabengele (2000), o fim do regime escravista fez surgir uma ideologia racista *sui generis*, velada e eficaz em seus objetivos, pois conseguiu prejudicar o processo de formação da identidade coletiva negra. Fato que, por ocasião da comemoração dos 500 da descoberta do Brasil, levou o autor a questionar o silêncio (de nossa Psicologia Social) sobre um tema que toca a vida de mais de 60 milhões de ascendência africana. E fez uma exortação em nome de milhões de vítimas do racismo no Brasil. Como confirma o autor:

Os desajustados e perturbados mentais, vítimas do preconceito e da discriminação racial, mereceriam a atenção de uma ciência psicológica, tanto no plano individual sob o olhar de uma psicologia clínica, como no plano coletivo sob o olhar de uma psicologia social (KABENGELE, 2000, p.11).

Em sua experiência clínica, Calligaris (1995) ratifica essa lacuna observada por Kabengele ao detectar a existência desse sofrimento social nos seus pacientes num trecho:

Meus pacientes não eram militantes do movimento negro, e – com uma só exceção – nem tematizavam, por assim dizer, sua ‘negritude’ como algo de imediatamente relevante em suas vidas. Apesar disso, as histórias que se desdobravam para meus ouvidos todas testemunhavam justamente um constrangimento, senão de um sofrimento social ancestral ligado ao ser negro nesta sociedade. (CALLIGARIS, 1995, p. 243).

Souza (1982) aborda esse sofrimento no processo identificatório e investiga o discurso do negro sobre o negro no que diz respeito a sua “emocionalidade”. A violência racista consistia pela tendência a destruir a identidade do sujeito negro e a exigência da internalização compulsória do ideal de ego branco. Como ela diz, “[...] o sujeito negro, possuído pelo ideal de embranquecimento, é forçado a querer destruir os sinais de cor do seu corpo e de sua prole” (SOUZA, 1982, p.7).

Benvindo (2003) investigou as representações sociais de sofrimento psíquico, advindo do racismo para sujeitos com dupla condição: negro e pobre. Fundamentando-se na teoria das representações sociais, esse estudo utilizou-se de “entrevistas abertas”, sendo ouvidos 30 sujeitos adultos, de ambos os sexos, com o perfil étnico-econômico, de cinco comunidades periféricas na cidade de Campos dos Goytacazes. Por meio da análise de conteúdo, cinco categorias foram detectadas no material: *manifestação*, *causa*, *solução*, *representação* e *reação*. A categoria *manifestação* constitui-se como central e norteadora para o entendimento desse sofrimento psíquico: algo do qual não se fala objetivamente, pois é doloroso falar dele – “vergonha” e “revolta” caracterizam o estado emocional de quem o sente. A principal *causa* para a sua ocorrência é porque “sou negro e pobre”. “Ignorância” é a sua mais expressiva forma de *representação* como os já consagrados “preconceito” e “racismo”. Face a essa velada e sutil forma de violência, a *reação* mais freqüente é exatamente “não fazer nada”, pois ainda está em construção uma *solução* viável para esse drama do negro no Brasil.

Racismo e desigualdades raciais são partes desse sofrimento social como desdobramento da escravidão, pois a sociedade escravista transformou o africano em

escravo e assim definiu sua posição social inferior na estrutura social. E no Brasil, ser pobre e ser negro passou a ser uma consequência quase que natural como fato histórico. A discriminação racial nos países – somada à desigualdade e exclusão socioeconômica, política e cultural dos negros - continua a serem causas do sofrimento social do ser negro no Brasil.

2. Racismo e Desigualdades Raciais

O racismo é uma das muitas formas de violência integrante da nossa sociedade. E quase sempre temos dificuldade de entender e classificá-lo. Para Da Matta (1997), a compreensão do racismo no Brasil exige a elucidação de como lidamos com a idéia de miscigenação, pois é um fato empírico que necessariamente nos diferencia da forma como outras sociedades a definem e de sua implicação na classificação social dos indivíduos. Como ele diz, “[...] como não há sistema de valor, moralidade, mitologia ou sistema de classificação que seja ‘natural’ ou mais próximo de uma natureza humana, pois todos são arbitrários, existe uma variedade intrigante nos modos de lidar com os mestiços” (DA MATTA, p. 71).

O mito da democracia racial, portanto, sustentava-se na falsa crença da sociedade brasileira não se vê como sistema altamente hierarquizado e com a hierarquia das raças. Crença que impediu uma visão coerente, histórica e social da formação de nossa sociedade. Quando aceitamos ter sido o Brasil resultado da combinação de negros, brancos e índios, estamos aceitando de forma acrítica que foi um encontro de “raças” espontâneo. Da Matta (2001) ratifica sua análise da seguinte forma:

O fato contundente de nossa história é que somos um país feito por portugueses brancos e aristocráticos, uma sociedade hierarquizada e que foi formada dentro de um quadro rígido de valores discriminatórios. Os portugueses já tinham uma legislação discriminatória contra judeus, mouros e negros, muito antes de terem chegado ao Brasil; e quando aqui chegaram apenas ampliaram essas formas de preconceito. A mistura de raça foi modo de esconder a profunda injustiça social contra negros, índios e mulatos, pois, situando no biológico uma questão profundamente social, econômica e política, deixava-se de lado a problemática mais básica da sociedade (DA MATTA, 2001, p. 46).

No Brasil, porém, o fato social raça é central e uma categoria estratégica e imprescindível no estudo sobre desigualdades raciais. Henriques (2001) apresenta um mapeamento das condições de vida da população brasileira nos anos 90, privilegiando o recorte racial e visando contribuir para diagnóstico das desigualdades raciais no Brasil. Estudo produzido pelo IPEA, faz-se uma análise de economia do bem-estar que contribuiu

para o diagnóstico da desigualdade racial no Brasil ao identificar várias de suas dimensões - a partir da investigação das desvantagens dos negros em relação aos brancos e da variação das distâncias entre as raças. Analisou-se, em particular, as dimensões associadas à estrutura populacional, pobreza, distribuição de renda, educação, trabalho infantil, mercado de trabalho, condições habitacionais e consumo de bens duráveis. A análise confirma a sobre-representação dos negros nas dimensões de gênero, região e idade. Assim, temos uma desigualdade na distribuição dos recursos e não a escassez dos mesmos. E assim a desigualdade da renda tem como consequência o “embranquecimento da riqueza nacional”. O autor sistematiza o fato da seguinte maneira:

O reconhecimento de que a maioria dos negros pertence aos segmentos de menor renda *per capita* e que os negros ricos são menos ricos que os brancos ricos nos permite derivar uma clivagem socioeconômica que pode traduzir-se em dois mundos: um ‘Brasil branco’ mais rico e mais desigual e um ‘Brasil negro’ mais pobre e mais equânime. Podemos, portanto, construir dois mundos hipotéticos – o Brasil da população branca e o Brasil da população negra –, procurando analisar suas diferenças. (HERINQUES, 2001, p.20, grifo do autor).

Do exposto e com a análise de Costa (2002), percebe-se que a ideologia da mestiçagem romantiza as desigualdades, banalizando-as. Não há justificativa moral para as desigualdades que esteja apoiada na crença em alguma hierarquia natural/biológica entre brancos e negros como se os miseráveis fossem feitos de um ‘barro diferente’. Sugere-nos, então, o autor:

Para que se transforme numa questão moral, a igualdade social precisa ser politicamente construída e individualmente internalizada como um valor, o que simplesmente não se deu na história brasileira. A justiça social não é um bem natural, é um valor político que determinada sociedade pode construir – ou não (COSTA, 2002, p. 44).

3. Ações Afirmativas como Políticas de Enfrentamento do Racismo

O racismo é um problema da sociedade brasileira e sua superação é tarefa coletiva. Exige uma política de combate com necessária ação militante negra, de toda a sociedade organizada e eficiente intervenção do Estado, visando à real promoção da igualdade e de oportunidades. Reis (1997, p. 222) propõe-nos uma questão para a nossa reflexão enquanto sociedade: “[...] qual é a sociedade que almejamos no que se refere às relações raciais?” Uma sociedade em que as características raciais das pessoas venham a mostrar-se socialmente irrelevantes no que se referem às oportunidades de todo tipo. É o que deveríamos perceber na sociedade brasileira.

Historicamente, porém, a inclusão num determinado grupo racial condiciona as oportunidades oferecidas aos indivíduos no Brasil. Gomes (2004) apresenta-nos dados concretos e elucidativos sobre algumas das nossas anomalias que atentam contra a igualdade de oportunidades e com gritantes desigualdades de fundo racial: brancos monopolizam inteiramente o aparelho de Estado; a educação de boa qualidade é reservada às pessoas portadoras de certas características identificadoras de ascendência européia; o acesso ao emprego impera a discriminação desabrida e hierarquizada. Como ele diz, “[...] o Brasil (ie, suas elites políticas, econômicas, jurídicas) jamais empreendeu movimento sério no sentido de combater a discriminação racial e de promover a integração dos negros na sociedade” (GOMES, 2004, p. 12).

Uma discussão inicial no estudo de Gomes (2004) é o conceito de igualdade jurídica e suas implicações nas relações sociais, pois a mera proibição da discriminação não é garantia da efetividade da igualdade jurídica. Para a sua concretização, é preciso avançar e o conceito de igualdade material ou substancial perspectiva a sua possibilidade. Este capta o homem em sua realidade social concreta, o que o diferencia da concepção igualitária do pensamento liberal. Este autor ilustra essa nova concepção da seguinte forma:

Produto do Estado Social de Direito, a igualdade substancial ou material propugna redobrada atenção por parte dos aplicadores da norma jurídica à variedade das situações individuais, de modo a impedir que o dogma liberal da igualdade formal impeça ou dificulte a proteção e a defesa dos interesses das pessoas socialmente fragilizadas e desfavorecidas. (GOMES, 2004, p. 4).

Do embate dessas duas questões díspares da questão da igualdade, gradativamente, o Direito passou a conferir sentido à ideia de “igualdade de oportunidades”. Segundo Gomes (2004), noção que ancora diversos experimentos constitucionais focados na necessidade de extinguir ou suavizar o fenômeno das desigualdades econômicas e sociais, visando à justiça social. Nos diversos ordenamentos jurídicos nacionais e no Direito Internacional dos Direitos Humanos, elas surgem como apoio e promoção de determinados grupos socialmente fragilizados. Essas políticas sociais são tentativas de concretização da igualdade substancial ou material e dá-se a denominação de “ação afirmativa” ou, na terminologia do direito europeu, de “discriminação positiva”. A consolidação normativa dessas políticas sociais representa um divisor de águas na evolução do Estado Moderno. Andrew (1997) oferece-nos um conceito elucidativo de Ação Afirmativa:

Ação afirmativa indica uma intervenção estatal para promover o aumento da presença negra – ou feminina, ou de outras minorias étnicas – na educação, no emprego, e nas outras esferas da vida pública. Promover esse aumento implica levar em conta a cor como um critério relevante na seleção de candidatos para tais oportunidades, o que é o inverso da proposta de combate contra a discriminação. Enquanto que combater a discriminação implica a eliminação da raça ou cor como um critério de seleção, a ação afirmativa implica a continuação do uso da cor como critério, mas em um sentido contrário ao seu uso histórico. (ANDREW, 1997, p.137).

Conceito que nos sugere uma reflexão sobre a complexidade da implantação das ações afirmativas. A ideia de igualdade tem implicações jurídicas que exigem cuidado na sua aplicação no Estado democrático de Direito. Guimarães (1997) faz essa discussão para analisar criticamente a política da ação afirmativa. Seu argumento sustenta que:

[...] o princípio da ação afirmativa encontra seu fundamento na reiteração do mérito individual e da igualdade de oportunidades como valores supremos: a desigualdade de tratamento no acesso aos bens e aos meios justifica-se apenas como uma forma de restituir a igualdade de oportunidades e, por isso mesmo, deve ser temporário em sua utilização, restrita em seu escopo e particular em seu âmbito. Enfim, a ação afirmativa, sob esta ótica não reificada, é vista como um mecanismo, um artifício, para promover a equidade e a integração sociais (GUIMARÃES, 1997, p.233).

Portanto, a ação afirmativa surge como aprimoramento jurídico. É como se ela fosse a garantia daquilo que a lei não consegue garantir por si só – o princípio da igualdade de oportunidades na competição entre indivíduos livres. Como ratifica Guimarães (1997):

[...] longe de ferir ou atentar contra a ordem instituída pelo mérito, a ação afirmativa tem na individualidade, na igualdade e na liberdade os pressupostos que a garantem. Em se tratando de sociedades democráticas e individualistas, é vista de uma perspectiva puramente normativa e teórica, a crise da ação afirmativa não pode residir senão nas condições de sua aplicabilidade: ou seja, em sua temporalidade, escopo e âmbito. (GUIMARÃES, 1997, p. 233).

Esta controvérsia é estratégica para responder a uma questão prática: em que condições a ação afirmativa pode servir para resgatar o histórico débito da discriminação racial e da igualdade de oportunidades assegurada pela Constituição Federal aos brasileiros. O modelo de sociedade hierárquica, clientelista e de exclusão social e racial é fator histórico determinante para se justificar a luta por ações afirmativas. Traços que evidenciam a complexidade do nosso racismo e sua abordagem teórica. Como bem sistematiza Guimarães (1997):

O racismo brasileiro, considerado inexistente durante o tempo em que a agenda anti-racista limitou-se ao combate ao racismo de estado, diferencialista e segregacionista, passou rapidamente, nos anos recentes, a ser teorizado como um racismo assimilacionista, do ponto de vista cultural, e excludente, do ponto de

vista socioeconômico. De inexistente, o racismo passou agora a ser encarado como um fator-chave na estruturação da sociedade brasileira (GUIMARÃES, 1997, p. 235).

Essa é a expressão peculiar do nosso racismo e nas práticas sociais se traduz por negação de direitos e cidadania. Os dados históricos da estrutura social brasileira são expressivos para qualquer argumento antirracista e, portanto, favorável à implantação de uma política de ação afirmativa. Guimarães (1997), porém, levanta essa problemática: essas condições sociais a que estão submetidos os negros podem ser revertida por algum tipo de ação afirmativa? Há aqueles que defendem um processo por meio do mercado e de políticas públicas universalistas, pois acreditam que “a ação afirmativa destrói a princípio do mérito”. Este autor esclarece a questão da seguinte maneira:

Ao visar as pessoas como membros de uma coletividade e não como indivíduos, a ação afirmativa feriria frontalmente os princípios de equidade e de individualidade, pressupostos de uma ordem democrática. Algo grave, principalmente quando aplicado a uma sociedade em que é muito difícil fazer pautar a conduta das pessoas por valores de universalidade, formalidade, mérito e competência. (GUIMARÃES, 1997, p.236).

Segundo Guimarães (1997), a falácia reside no fato de que a ação afirmativa não dispensa política universalista de equidade de oportunidades. Ela só tem sentido quando restrita a um âmbito no qual o acesso dos negros é problemático: é o caso do ensino superior. Políticas públicas universalistas dirigidas às massas são imprescindíveis para universalizar direitos do cidadão e se tornam ainda mais necessárias quando se trata de racismo no Brasil – resultado de séculos de exclusão completa dos direitos da cidadania. Não obstante políticas universalizadas e massificadas, elas não conseguem acabar com nichos privilegiados no mercado e, mesmo sustentados no princípio do mérito, são caudatários da desigualdade racial. Guimarães (1997) ratifica isso numa formulação:

Tais nichos são, em médio prazo, impermeáveis às políticas redistributivas e só poderão ser abertos a representantes de grupos discriminados por meio de políticas compensatórias que privilegiem o ingresso de pessoas desses grupos nesses círculos. Se considerarmos benéfica a criação, a médio prazo, de elites intelectuais e econômicas menos homogêneas racialmente, por exemplo, esse é o caminho a seguir. (GUIMARÃES, 1997, p.239).

De posse destes dados históricos, defendemos uma forte política de ações afirmativas de iniciativa estatal para o enfrentamento do racismo e das desigualdades raciais no Brasil. E Guimarães (1997) oferece-nos as seguintes premissas como argumentos:

1. a de que as desigualdades sociais no Brasil têm fundamento racial, ou seja, que a cor explica parte importante da variação encontrada nos níveis de renda, de educação, de saúde, de habitação, etc, dos brasileiros;
2. que a relação entre a cor e esses níveis não pode ser explicada biologicamente – pela inferioridade racial, por exemplo -, mas por causas históricas e sociais;
3. que essa constelação de condições históricas e sociais não pode ser revertida apenas pelas leis de mercado e por políticas públicas de cunho universalista (GUIMARÃES, 1997, p.236).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A superação do racismo e das desigualdades não é tarefa simples porque não é fácil a adoção de estratégias e políticas para combatê-los. E parte desta dificuldade está na complexidade de se compatibilizar a igualdade jurídica e a igualdade substancial como medida para os casos de discriminação racial. Neste sentido, a implantação de políticas de ações afirmativas sempre provocarão polêmica e debate calorosos. Sowell (2004) nos adverte sobre a questão numa formulação:

Por mais frequentes que tenham se tornado os programas de ação afirmativa, até seus promotores dificilmente têm coragem de proclamar que preferências e cotas são desejáveis como princípio ou aspecto permanente da sociedade. Ao contrário, faz-se um grande esforço para chamá-las de ‘provisórias’, mesmo quando, de fato, tais preferências acabem não só permanentes mas ampliadas. (SOWELL, 2004, p.2).

Porém, são políticas sociais estratégicas enquanto o racismo e as desigualdades raciais forem fatos sociais. Ambos negam a vocação do homem para a humanização. Os iluministas proclamaram a confiança inabalável nos poderes da razão humana e por natureza dotada da capacidade para entendimento do princípio da igualdade. Todavia, o comportamento humano não é determinado apenas por nossa consciência e sim fatores múltiplos que tornam a conduta humana reconhecidamente complexa. Observações que nos alertam sobre a problemática do embate entre a igualdade jurídica e a igualdade de fato nas sociedades humanas.

Existe uma variedade de grupos humanos, porém o homem é basicamente um só. Essa tese de Steve Olson (2003) é muito emblemática no nosso estudo sobre o sofrimento social do ser negro no Brasil. A questão da desigualdade emerge como temática muito sensível a exigir reflexões e soluções na perspectiva da cidadania plena dos diversos grupos. A superação dela é condição básica para a consolidação da democracia. Como dizem Costa e Werle (1997):

[...] dadas às desigualdades sociais e econômicas entre as diversas culturas, o efetivo reconhecimento e a integração igualitária das particularidades de diversos grupos socioculturais no ordenamento jurídico do Estado democrático de direito exigem um tratamento diferenciado de grupos socioculturais minoritários, a fim de que estes, mediante concessão de vantagens competitivas no acesso a bens e serviços, possam estar em condições para o exercício da cidadania. (COSTA; WERLE, 1997, p. 160).

Assim, o reconhecimento do multiculturalismo é um aspecto estratégico na exigência de distribuição oportunidades. E Fraser (2006) alerta-nos para os “Dilemas da justiça numa era pós-socialista” e sua nova bandeira de luta: a “luta por reconhecimento”. Tornou-se a forma paradigmática de conflito político no final do século XX. O reconhecimento da diferença legitima bandeiras da nacionalidade, etnicidade, raça e sexualidade. Para esta autora, “[...] nestes conflitos ‘pós-socialistas’, a identidade de grupo suplanta o interesse de classe como o meio principal da mobilização política” (FRASER, 2006 p. 231).

Do exposto, sugere-nos concluir que a superação do sofrimento social na condição do ser no Brasil está fortemente relacionada ao fortalecimento da identidade étnica e à consolidação de políticas sociais e de ações afirmativas para a real integração do negro à sociedade competitiva e à implantação de uma sociedade com igualdade de oportunidades para todos. E assim poderemos pensar no conceito de justiça como equidade, tal como ele é desenvolvido por Rawls (2003), o qual diz respeito à estrutura básica da sociedade e suas instituições políticas e sociais que interagem formando um sistema de cooperação social e determinam a divisão das vantagens para todos.

Referências

ANDREWS, George Reid. Ação Afirmativa: um modelo para o Brasil? *In*: Souza, Jessé (Org.) **Multiculturalismo e Racismo**: uma comparação Brasil-Estados Unidos. Brasília (DF): paralelo15, 1997. p.13-17.

BENVINDO, Deonício dos Santos. Negro e Pobre – Sofrimento psíquico advindo do racismo e Representações Sociais. *In*: ENCONTRO NACIONAL DE PSICOLOGIA SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PSICOLOGIA SOCIAL (ABRAPSO), 12., 2003. **Anais...** Porto Alegre, 2003.

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>.

CONTARDO, Calligaris. Notas sobre os desafios para o Brasil. *In*:Souza, Jessé (Org.) **Multiculturalismo e racismo: uma comparação Brasil-Estados Unidos**. Brasília (DF): paralelo15, 1997. p.13-17.

DA MATTA, Roberto. Notas sobre o racismo à Brasileira. *IN*:Souza, Jessé (Org.) **Multiculturalismo e racismo: uma comparação Brasil-Estados Unidos**. Brasília (DF): paralelo15, 1997. p.13-17.

_____. **O que faz o Brasil Brasil**. 12. ed. Rio de Janeiro: Rocco, 2001.

CIAMPA, Antônio da Costa. Entrevista com Kabengele Munanga: “Qual é a explicação dessa ausência e desse silêncio.” **Psicologia e Sociedade**, v. 12, n. 1/2, p. 5-17, jan./dez. 2000.

COSTA, Sérgio. A construção sociológica da raça no Brasil. **Estudos Afro-Asiáticos**, Rio de Janeiro, v. 24, n.1, p. 35-62, 2002.

COSTA, Sérgio; WERLE, Denílson Luiz. Reconhecer as diferenças, Liberais, Comunitaristas e relações raciais no Brasil. *In*: AVRITZER, Leandro e DOMIN. GUES, José Maurício (Orgs). **Teoria social e modernidade no Brasil**. Belo Horizonte: EDUFMG, 2000. p. 207-236.

FERNANDES. Florestam. **A Integração do Negro na Sociedade de Classes**. vol. I. São Paulo: Dominus, 1965.

FERÉS JÚNIOR, João. Comparando justificativas das políticas de ação afirmativa: EUA e Brasil. **Revista Ciência e Política**, Rio de Janeiro: PUC-Rio e Pallas, p. 157-183, 2010.

FRASER, Nancy. “Da redistribuição ao reconhecimento? Dilemas da justiça na era pós-socialista”. *IN*: SOUZA, Jessé (Org.) **Democracia hoje**. Novos desafios para a teoria democrática contemporânea. Brasília (DF): UnB, 2001. p.245-282.

GOMES, Joaquim Benedito Barbosa. **Ação afirmativa & princípio constitucional da igualdade: (o Direito como instrumento de transformação social. A experiência dos EUA**. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

FREUD, Sigmund. **O mal-estar na civilização**. Tradução, José Octávio de Aguiar Abreu. Rio de Janeiro: Imago, 1997.

GUIMARÃES, Antônio Sérgio. A Desigualdade que Anula a Desigualdade. Notas sobre a ação afirmativa no Brasil. *IN*:Souza, Jessé (Org.) **Multiculturalismo e racismo: uma comparação Brasil-Estados Unidos**. Brasília: paralelo15, 1997. p.13-17.

_____. **Classes, raças e democracia**. São Paulo: Fundação de apoio a USP; Editora 34, [200?].

HENRIQUES, Ricardo. **Desigualdade Racial no Brasil**: evolução das condições de vida na década de 90. Rio de Janeiro: IPEA, 2001.

MARX, Anthony, W. A construção da raça no Brasil: comparações históricas e implicações políticas. *In*: Souza, Jessé (Org.) **Multiculturalismo e racismo**: uma comparação Brasil-Estados Unidos. Brasília (DF): paralelo15, 1997. p.13-17.

MUNANGA, Kabengele (Org.) **Estratégias e Políticas de Combate à discriminação racial**. São Paulo: Edusp, 1996.

OLSON, Steve. **A história da Humanidade**. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

SOUZA, Neusa Santos **Tornar-se negro**: as vicissitudes da identidade do negro brasileiro em ascensão social. RJ, Editora Graal, 1982.

RAWLS, John. **Justiça como equidade**: uma reformulação. Tradução de BERLINER, Cláudia e VITTA, Álvaro de. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

REIS, Fábio Wanderley. Mito e valor da democracia racial. *In*: Souza, Jessé (Org.) **Multiculturalismo e racismo**: uma comparação Brasil-Estados Unidos. Brasília (DF): paralelo15, 1997. p.13-17.

RIBEIRO, Darcy. **O povo Brasileiro**. A formação e o sentido do Brasil. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

RODRIGUES, Raimundo Nina. **Os africanos no Brasil**. 8. ed. Brasília (DF): Universidade de Brasília, 2004.

SOWELL, Thomas. **A ação afirmativa ao redor do mundo**: um estudo empírico. Trad. BRIZIDA, Joubert de Oliveira. Rio de Janeiro: UniverCidade, 2004.

SOUZA, Jessé. **Multiculturalismo e racismo**: uma comparação Brasil-Estados Unidos. Brasília: paralelo15, 1997. p.13-17.